

INDICAÇÃO N° 081/2017.

O Vereador que essa subscreve, no objetivo de contribuir com a Administração Municipal, na forma estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores vem propor a seguinte indicação:

OBJETO:

Solicita que seja alterado o parágrafo 5º do artigo 2º da Lei 1.046/2.009, acrescentando como isenta a Escola Estadual Carlos Chagas nos eventos para formatura.

JUSTIFICATIVA:

O vereador que esta subscreve, vem solicitar que seja alterado o parágrafo 5º do artigo 2º da Lei 1.046/2.009 acrescentando como isento a Escola Estadual Carlos Chagas nos eventos de formatura. Essa solicitação se dá em virtude de que todas as escolas municipais podem fazer seus eventos de formatura no Centro de Eventos sem ônus com aluguel, e a Escola Carlos Chagas por ser estadual não está contemplada nessa lei, tendo então que pagar aluguel para fazer as festas de formatura, sendo assim o vereador solicita que essa escola seja isenta do valor dos alugueis quando em realização de suas formaturas, igualmente às escolas municipais.

Piratuba, 06 de Novembro de 2.017

Luiz Henrique da Silva
Vereador

Protocolado:

Dia/...../ 2.017.

Lida em Plenário Dia/...../ 2.017.

Aprovada no dia/...../ 2.017, por votos favoráveis evotos contra.

Rejeitada por votos.

